



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

**PROCESSO Nº 35/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

#### **CONTRATANTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Lima Paula, portador da carteira de Identidade nº: M-7.178.665 SSP/MG -CPF: 002.515.486-94, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Oto Nunes Coelho, 219 Bairro Vila Bretas, CEP: 35.032-320, CNPJ nº 34.473.557/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR FIGUEIREDO ALMEIDA**, CPF: 094.721.976-55 residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2815, Apt. 304 - Bloco B, Bairro: Centro Governador Valadares, designada **CONTRATADA**.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 15/2021 do dia 29/07/2021, julgado em 29/07/2021 e homologado em 30/07/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto percentual sobre os itens da Tabela SIMPRO de “A a Z”, para a aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, do Pregão para registro nº 15/2021, e da Proposta da Contratada.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art.156 da lei 14.133/20 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

4.1- Os custos estimados total da Ata de Registro será de até R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais.), onde é aplicado o percentual de desconto concedido para cada aquisição, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO	% DE DESCONTO
03	TABELA SIMPRO –SANEANTES DE “A” a “Z” –(EDIÇÃO VIGENTE).	45.000,00	40 %
04	TABELA SIMPRO - MATERIAIS LABORATORIAIS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	70.000,00	59%
05	TABELA SIMPRO - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE “A” a “Z” - (EDIÇÃO VIGENTE).	75.000,00	46%

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.2.1.1 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos preços registrado na tabela SIMPRO. O percentual de desconto registrado por item no processo licitatório, o valor do desconto, e o valor final individualizado de cada produto.

4.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marliéria.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.8 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

**5.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra é por conta da contratada

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

**6.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**6.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**6.3** - Os valores constantes da Tabela SIMPRO poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**6.4** - Os valores reajustados, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado tabela nova, de forma a demonstrar o reajuste de preço.

**6.5** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

**6.6** - **O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.**

**6.7** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.8** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, devendo ser fornecida nova tabela SIMPRO atualizada.

**6.9** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO**

**7.1** - A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições em lei e/ou nas condições abaixo:

**7.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.1.2** - Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

**7.1.3** - Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**7.1.4** - Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

**7.1.5** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável no prazo preestabelecido neste Edital.

**7.1.6** - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**7.1.7** - Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

**7.1.8** - Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 156 e seus incisos, da Lei 14.133-21 no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**7.1.9** - Falir ou dissolver-se.

**7.1.10** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**7.1.11** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Obrigações do (a) Contratado (a):**

8.1.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedora dentro do Município de Marliéria. Local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2- A CONTRATANTE sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.1.3 - Caso o produto não corresponda ao solicitado na ordem de fornecimento, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.1.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos produtos os quais não atende as solicitações.

**8.1.5 - Fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela SIMPRO ou login e senha, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.**

8.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.1.7 - Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

8.1.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**8.1.10 – Para as entregas deverá ser observado ainda:**

8.1.10.1 - Especificações Técnicas: Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação.

8.1.10.2 - Embalagem: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.1.10.3 - Rotulagens e Bulas: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.1.10.4 - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.1.10.5 - Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

### **8.2- Obrigações da contratante:**

8.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço/produto, por escrito;

8.2.3 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

8.2.4 - Fiscalizar a execução/entrega dos produtos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

8.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8.2.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida;

8.2.8 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.2.9 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

### **9 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**9.1** – O fornecedor reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.336/21.

**9.2** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

<b>02.06.01</b>	<b>10.303.0123.2115</b>	<b>3.3.90.32.00</b>	<b>FICHA 210</b>
<b>02.06.01</b>	<b>10.304.0162.2116</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>FICHA 212</b>
<b>02.06.03</b>	<b>10.122.0119.1018</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>FICHA 215</b>
<b>02.06.03</b>	<b>10.122.0119.2044</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>FICHA 219</b>
<b>02.06.03</b>	<b>10.301.0120.2049</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>FICHA 232</b>
<b>02.06.03</b>	<b>10.302.0122.1022</b>	<b>3.3.90.00.00</b>	<b>FICHA 242</b>

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da prestadora de serviços em assinar a ata de registro de preço, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas nesta ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:**

**11.1** - Os produtos deverão serem entregues, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras;

**11.2** - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.3** - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos os quais não estejam e, condições de uso, e desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preço ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.4** - A CONTRATADA substituirá produtos não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do aviso da rejeição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

**11.5** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega de produtos os quais não atende o solicitado.

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata de registro de preço.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1** – A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei 123/06; Lei 14.133/21 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preço, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 30 de julho de 2021.

---

#### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

#### GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.473.557/0001-61

Rep. Legal: Victor Figueiredo Almeida

CPF: 094.721.976-55

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_